



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

PROCESSO N° 012/2025 **PROCEDIMENTO N° 002/2025** **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 002/2025**

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 002/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS – PI	
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa a prestação de serviços de gerenciamento de frota informatizado para a prefeitura municipal de Fronteiras – PI	
Esclarecimentos: Até 12/03/2025 às 23:59 Horas para o endereço licitacaofronteiraspi@gmail.com	
Impugnações: Até 12/03/2025 às 23:59 Horas para o licitacaofronteiraspi@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 17/03/2025 às 09:01 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI.	
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total: <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 17/03/2025 às 09:00 Horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Wilson Iris da Silva	e-mail: licitacaofronteiraspi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

Endereço: Av. Landri Sales, nº 454, Centro, Fronteiras, Estado do Piauí.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 50,00 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

	técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Comprovação de aptidão para prestar o serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

	jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 3 dias úteis, a contar da convocação, conforme o Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ÍTEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ÍTEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo email: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação**, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega do bem/serviço licitado, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Município de Fronteiras – PI, situada à Av. Landri Sales, nº 454, Centro, Fronteiras, Estado do Piauí.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

34.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Fronteiras – PI, situada à Av. Landri Sales, nº 454, Centro, Fronteiras, Estado do Piauí.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

39.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

39.11. Certidão Simplificada e Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

39.12. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, este estará dispensado de apresentar o exigido no item 39.11.

39.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

42. Qualificação Técnica:

42.1 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, juntamente com contrato, publicação (se houver) e nota fiscal de tal serviço apresentado no Atestado. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

43. Outras Comprovações:

43.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

43.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

43.3. Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

43.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

43.5. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante, em validade.

43.6. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

43.7. Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União - CGU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

43.8. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

61. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

62. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

63. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

64. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Fronteiras - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

64.1. Cometer fraude fiscal;

64.2. Apresentar documento falso;

64.3. Fizer declaração falsa;

64.4. Comportar-se de modo inidôneo;

64.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

64.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

64.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

64.8. Não mantiver a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

65. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-E, 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M da Lei n.º 14.133/2021 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, no horário oficial de Brasília-DF.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, no horário oficial de Brasília-DF.

69. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

70. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

70.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

71. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

72. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

73. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

74. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

75. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

75.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

75.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

76. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

77. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

77.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

78. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

79. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

80. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

81. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

82. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

83. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

84. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

84.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

84.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

84.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

85. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

85.1. Anexo I - Termo de Referência;

85.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXV - DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fronteiras – PI, 20 de fevereiro de 2025

Eudes Agripino Ribeiro

Prefeito Municipal

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O
CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO
ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O
DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

www.portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para a contratação de empresa a prestação de serviços de gerenciamento de frota informatizado para a prefeitura municipal de Fronteiras – PI.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de frota informatizada para a Prefeitura Municipal de Fronteiras – PI é uma iniciativa essencial para garantir maior controle, eficiência e transparência na gestão dos veículos pertencentes à administração pública. A implementação de um sistema informatizado possibilita a otimização dos recursos, redução de custos operacionais e melhoria na logística dos serviços prestados pelo município.

O serviço contratado incluirá a implantação de um sistema digital que permitirá o monitoramento em tempo real da frota municipal, registrando dados como consumo de combustível, manutenção preventiva e corretiva, quilometragem percorrida, controle de abastecimento e rastreamento de veículos. Essas informações serão fundamentais para evitar desperdícios e promover uma gestão mais eficiente e sustentável.

A escolha de uma empresa especializada nesse tipo de serviço garantirá que uma plataforma adequada atenda às necessidades da prefeitura, fornecendo uma interface intuitiva e relatórios detalhados para a tomada de decisões estratégicas. Além disso, o uso de tecnologia avançada contribuirá para a segurança dos veículos e condutores, reduzindo riscos e melhorando a qualidade dos serviços públicos.

O investimento em um sistema informatizado de gerenciamento de frota fortalece o planejamento logístico municipal, permitindo uma distribuição mais eficiente dos veículos para diferentes secretarias e setores da administração. Desta forma, a prefeitura poderá atender às demandas da população com maior agilidade e eficácia, garantindo a disponibilidade adequada dos recursos de transporte.

Com esta iniciativa, a Prefeitura de Fronteiras reafirma seu compromisso com a inovação e modernização da gestão pública, priorizando a eficiência operacional e a economia de recursos. A adoção de um sistema informatizado para controle da frota municipal contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados à comunidade, promovendo mais transparência e responsabilidade na administração dos bens públicos.

3. DA MODALIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	TX DE ADM	VLR TOTAL INSTAL/ DESINST	VLR ESTIMADO MENSAL	VLR ESTIMADO ANUAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS INTEGRADOS PARA RASTREAMENTO E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULO NA TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS/EDGE: ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM MODEM COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTE(3G), GNSS (GPS), ANTENAS INTEGRADAS, ACELERÔMETRO DE TRÊS EIXOS, DUAS ENTRADAS, DUAS SAÍDAS, INTERFACE RS-232 PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS LIVRES, CERTIFICAÇÃO IP65, BATERIA INTERNA DE 250MAH, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 9 A 35V.	36	R\$ 359,00		R\$ 12.924,00		R\$ 12.924,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

2	<p>MENSALIDADE REFERENTE AO SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTO E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS NA TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS/EDGE: ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM MODEM COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTE(3G), GNSS (GPS), ANTENAS INTEGRADAS, ACELERÔMETRO DE TRÊS EIXOS, DUAS ENTRADAS, DUAS SAÍDAS, INTERFACE RS-232 PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS LIVRES, CERTIFICAÇÃO IP65, BATERIA INTERNA DE 250MAH, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 9 A 35V.</p>	36	R\$ 102,00		R\$ 3.672,00	R\$ 44.064,00
3	<p>SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, GERADORES, E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE LAVAGEM E BORRACHARIA EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO ÓRGÃO</p>	1	R\$ 170.000,00	3%	R\$ 175.100,00	R\$ 2.101.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHO IDENTIFICADOR DO CONDUTOR DO VEÍCULO EM TEMPO REAL VIA DISPOSITIVO IBUTTON EM PROTOCLO 1-WIRE E TEMPO DE RESPOTA EM 5MS ESCALA DE FUNCIONAMENTO DE 2.8V A 6.0V, TEMPERATURA - 40°C A +85°C	36	R\$ 164,00		R\$ 5.904,00		R\$ 5.904,00
5	MENSALIDADE REFERENTE AO SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO EM TEMPO REAL VIA DISPOSITIVO IBUTTON EM PROTOCLO 1-WIRE E TEMPO DE RESPOTA EM 5MS ESCALA DE FUNCIONAMENTO DE 2.8V A 6.0V, TEMPERATURA - 40°C A +85°C	36	R\$ 59,00			R\$ 2.124,00	R\$ 25.488,00
6	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO ÓRGÃO.	1	R\$ 170.000,00	3%		R\$ 175.100,00	R\$ 2.101.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.290.780,00

4.1 A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado dos serviços de abastecimento, manutenção e rastreamento da frota da Contratante compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico utilizando a tecnologia NFC/RFID para captura das informações de aquisição de combustíveis, peças e serviços, acessado e operado via web, com acesso criptografado e login/senha



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

únicos, possibilitando realizar consultas, configurações, modificações, parametrizações, alertas e tudo mais que seja necessário para o funcionamento das soluções, através dos módulos de gestão, garantindo a segurança e a integridade da operação.

4.2 A Contratada é responsável pela disponibilização do serviço de instalação dos equipamentos de rastreamento veicular e que lê e traduz dados em protocolos padronizados como CANbus FMS / J1939 ou RS232, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com iBotton em protocolo 1-wire e tempo de resposta em 5ms escala de funcionamento de 2.8v a 6.0v, temperatura -40°C a +85°C e base leitora de iBotton com software via web, integrando logística e gerenciamento de frotas, de modo que atenda todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência, promovendo maior economia, segurança e sustentabilidade à gestão veicular.

4.3 A Contratada deve disponibilizar via sistema de gerenciamento, próprio, a disponibilização de uma ampla rede credenciada para fornecimento de combustíveis e/ou peças e manutenção.

4.4 Do módulo de rastreamento veicular disponibilizado pela Contratada:

4.4.1 Os equipamentos e hardwares utilizados para o Rastreamento, fornecidos e instalados pela Contratante, devem ser homologados e comprovadamente certificados de acordo com normas automotivas, tais como, EMC1_36-00-808, FMC1278 e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, em conformidade com a Resolução da ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019.

4.4.2 A solução deve proporcionar o rastreamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana dos carros designados pela Contratada, possibilitando o amplo acompanhamento da localização e rotas utilizadas durante viagens oficiais de servidores aos diversos destinos que necessitem do uso destes veículos, a fim de garantir maior segurança ao patrimônio público, bem como mitigar multas de trânsito com a devida identificação do condutor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

4.4.3 Os dispositivos instalados nos veículos da frota da Contratante devem proporcionar uma conectividade estendida com a rede de comunicação dos veículos, possibilitando o monitoramento em tempo real, medição e controle. Assegurando a geolocalização do veículo no estabelecimento determinado em qualquer tipo de operação da gestão.

4.4.4 Os parâmetros coletados devem ser disponibilizados via sistema, proporcionando ao gestor maior rapidez, assertividade e segurança na tomada de decisões estratégicas, otimizando suas operações e reduzindo os custos com sua frota.

4.4.5 O rastreamento deve ser disponível por uma plataforma WEB que possibilite o acesso em desktops, tablets e celulares via navegador utilizando protocolo HTTPS.

4.4.6 O serviço deve disponibilizar detalhes de situação momentânea dos veículos como velocidade, posicionamento, ligado ou desligado e sensores.

4.4.7 Os dispositivos de leitura de dados instalados nos veículos da frota devem traduzir os dados em protocolos padronizados (CANBus FMS / J1939 ou RS232).

4.4.8 A Contratada deve oferecer o recurso de Rastreamento compatível para as diversas variedades de aplicações da frota da Contratante, seja em carros (de diversas marcas e modelos), utilitários, caminhões e ônibus, máquinas agrícolas e de construção ou motores estacionários e motocicletas nos quais o órgão necessite realizar o monitoramento e rastreamento mais efetivo do seu funcionamento, desde que tais equipamentos possuam a tecnologia mínima necessária que suportem a realização da instalação dos hardwares.

4.4.9 A Contratada deverá realizar treinamento específico acerca do funcionamento e melhor uso dos recursos de Rastreamento disponibilizados junto aos gestores e administradores do sistema, capacitando-os para melhor performance da gestão na plataforma integrada de rastreamento e gestão de frotas.

4.4.10 Tais dispositivos serão fornecidos e instalados pela Contratada nos veículos pertencentes à frota própria do município, designados em regime de comodato em toda a frota da Contratante sem cobrança na primeira instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

4.4.11 Em caso de turnover de equipamentos em veículos locados, a Contratada deverá retirar e instalar em novo veículo a um custo unitário de R\$ 180,00, até 10 dias úteis, a ser incluído no faturamento seguinte da Contratada.

4.4.12 Nos casos de equipamentos com problemas, a Contratada deve retirá-lo, sem custo adicional, na sede da Contratada ou em campo após notificação em até 10 dias úteis. Após reparo/substituição dos equipamentos, a Contratada deverá instalá-lo novamente no veículo conforme solicitação da Contratante em até 5 dias úteis.

4.4.13 Em caso de perda ou extravio de equipamentos que estão em posse da Contratante, a Contratada cobrará o valor de R\$ 600,00 por equipamento, a ser incluído no faturamento seguinte da Contratada.

4.5 Do módulo de gerenciamento de abastecimento e manutenção da frota disponibilizado pela Contratada:

4.5.1 O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à Contratante, através de sistema informatizado próprio utilizando a TAG através da tecnologia NFC/RFID, o fornecimento de peças e combustíveis, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes atualmente a frota do Órgão, ou que venham à ser adquiridos, bem como dos serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia por meio de rede credenciada de estabelecimentos (Postos de abastecimento, oficinas, lojas de peças e acessórios automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito estadual e adjacências.

4.5.2 O sistema deverá efetuar o registro e o tratamento das informações de abastecimento e manutenção, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos pontos de abastecimento e manutenção integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada em tempo real, possibilitando desta forma, aos usuários, a consolidação e emissão de relatórios gerenciais analíticos e financeiros das operações realizadas.

4.5.3 O uso integrado da plataforma de gestão com a de rastreamento visa garantir o monitoramento, auditoria e comprovação pela plataforma de rastreamento em relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

aos indicadores fornecidos pela plataforma de gerenciamento, tais como: localização do veículo no estabelecimento credenciado em tempo real, qual condutor entregou o veículo no credenciado, tempo ligado em movimento e sem movimento, qual motorista está em posse do veículo em tempo real, entre outras.

4.5.4 A rede credenciada de postos e oficinas deverá estar preparada, capacitada e treinada para disponibilizar, junto à Contratante, a realização das autorizações de pagamentos ou aberturas de OS, onde a captura das informações acontece por aproximação da TAG com o POS, através da tecnologia NFC/RFID, na qual as TAGS são instaladas nos veículos, preferencialmente no para-brisa, e são aproximadas ao dispositivo POS utilizado no estabelecimento credenciado.

4.5.5 A plataforma de gestão da Contratada deve possuir Aplicativo para o motorista, compatível com os sistemas operacionais iOS e Android possibilitando maior acessibilidade, agilidade e praticidade acerca de informações importantes para o motorista, tais como: cnh, validade, categoria, modelo e placa do veículo, último abastecimento (qual posto, tipo de combustível, valor pago, saldo restante, quilometragem), rede credenciada e indicação das melhores rotas ao posto mais próximo.

4.5.6 Na rede de postos credenciados para fornecimento de combustíveis e reagente, conforme especificações neste Termo de Referência, devem existir postos disponíveis todos os dias da semana, pelo menos em horário comercial.

4.5.7 No caso da impossibilidade temporária de se efetuar a transação por instabilidade de conexões de dispositivos e/ou sistema, a Contratada deve prover forma alternativa contingencial com número 0800 e central de atendimento disponível para garantir a continuidade dos serviços contratados, para que o abastecimento se concretize, em caráter de urgência, no qual deverá conter todas as informações pertinentes ao sistema e necessárias para emissão dos comprovantes de abastecimento e relatórios gerenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

4.5.8 A Contratada é responsável pela confecção, entrega e instalação das TAGS nos veículos, conforme necessidade da Contratante.

4.5.9 O uso das TAGS com tecnologia NFC/RFID deve promover praticidade e prevenção de riscos para a frota da Contratante, tendo em vista que a TAG deverá ser instalada diretamente no veículo e reconhecida por aproximação nas POS utilizadas pelos postos e oficinas credenciados, garantindo maior segurança da operação.

4.5.10 Os postos credenciados pela Contratada devem estar preparados e equipados para, em caráter contingencial, realizar o abastecimento semiautomático pela plataforma de gerenciamento realizado pelo atendimento 24 horas com equipe especializada disponível.

4.5.11 Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de de frotas para aquisição de combustíveis, peças e serviços automotivos integrados com o rastreamento incluem:

- a) Assegurar geolocalização do veículo a qualquer momento além da ocorrência da transação realizada, seja ela de manutenção ou de abastecimento, no estabelecimento designado;
- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- c) Padronização dos serviços prestados e controles;
- d) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos por todo o país;
- e) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização;
- f) Garantir capilaridade de postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos facilita a aquisição de combustíveis;
- g) Segurança efetiva sobre o patrimônio do órgão por estar 24hs sendo monitorado;
- h) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

i) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ao utilizar-se de apenas uma plataforma para manutenção, rastreamento e abastecimento veicular; e

j) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

4.5.12 A plataforma de gestão da contratada deve possuir integrados todos os módulos dos serviços contratados pela Contratante, de modo a facilitar a gestão de todos os serviços buscados de modo global ou individual.

4.5.13 É de responsabilidade da Contratante realizar o levantamento das cotações e negociações que envolvam orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, por meio do sistema disponibilizado pela Contratada, assim como o acompanhamento de prazos e execução dos serviços pela rede credenciada.

4.5.14 A Contratante fornecerá à Contratada, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores, gestores e administradores do sistema (Nome, matrícula e unidade de lotação).

5. REQUISITOS DO SISTEMA

5.1 Do módulo de rastreamento veicular disponibilizado pela Contratada:

5.1.2 É essencial o fornecimento de gráficos e indicadores que sejam relevantes para a gestão eficiente e o monitoramento detalhado das atividades dos veículos. Dentre os principais gráficos e indicadores a serem apresentados, destacam-se:

- **Relatório de alertas por dias e por veículo:** apresentar uma análise detalhada dos alertas registrados, categorizados por dia e por veículo. Isso permitirá identificar padrões de comportamento, recorrência de alertas e possíveis problemas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

precisam ser corrigidos em tempo hábil. A visualização clara e intuitiva desses dados é crucial para a tomada de decisões rápidas e eficazes;

- **Atividade x Ociosidade:** Indicadores que demonstrem a proporção de tempo que cada veículo passa em atividade (movimento) versus o tempo em que permanece ocioso (parado). Essas informações são importantes para avaliar a utilização dos veículos, otimizar rotas e garantir que a frota está sendo utilizada de maneira eficiente;
- **Tempo ligado em movimento e sem movimento:** Um gráfico que apresente o tempo total em que os veículos permanecem com o motor ligado, discriminando entre o tempo em movimento e o tempo parado. Este indicador é essencial para avaliar o impacto do tempo de inatividade no consumo de combustível e nas emissões de poluentes. A análise desses dados pode apoiar a implementação de políticas de redução de inatividade e a promoção de práticas mais sustentáveis.

5.1.3 A plataforma de monitoramento deve proporcionar a capacidade de identificar o condutor, assegurando que sejam registradas, no mínimo, as seguintes informações: data e horário de cada evento, nome completo do condutor, matrícula ou identificação funcional, além da localização geográfica precisa no momento da identificação.

5.1.4 A identificação do condutor deverá ser efetuada utilizando o dispositivo iButton, assegurando precisão e confiabilidade no processo.

5.1.5 O Sistema de rastreamento avançado deve fornecer, para a Contratante, as seguintes funcionalidades e parâmetros técnicos para monitoramento e diagnóstico da frota em tempo real:

- Velocidade: Monitoramento contínuo da velocidade dos veículos;
- Latitude e Longitude: Informação precisa sobre a localização geográfica dos veículos;
- Histórico de trajeto: Registro detalhado dos trajetos percorridos pelos veículos;
- Tensão da bateria: Monitoramento da tensão da bateria para prevenir falhas e interrupções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

- Visualização no mapa: Exibição individual, parcial e global de todos os veículos em um mapa interativo;
- Cadastramento por grupos de veículos: Capacidade de agrupar veículos para facilitar o gerenciamento;
- Atualização automática e contínua da posição dos veículos no mapa;
- Conectividade com Google Maps para visualização aprimorada;
- Controle de manutenção do veículo com base no tempo de uso;
- Cercas eletrônicas: Configuração e monitoramento de cercas eletrônicas para controle de perímetro;
- Acesso via Smartphone: Plataforma acessível através de smartphones com sistemas operacionais Android e iOS;

5.1.6 O sistema de rastreamento deve disponibilizar os seguintes alertas para garantir a segurança e eficiência na operação da frota:

- Curva Acentuada: Alerta para curvas acentuadas que possam representar risco;
- Frenagem Brusca: Alerta para frenagens abruptas que indiquem possível perigo;
- Aceleração Brusca: Alerta para acelerações súbitas que podem ser sinais de condução agressiva;
- Desvio lateral: Alerta para desvios laterais que possam indicar perda de controle;
- Frenagem com risco de colisão: Alerta para frenagens que apresentem risco iminente de colisão;
- Entrada na cerca: Alerta quando um veículo entra em uma área delimitada pela cerca eletrônica;
- Saída na cerca: Alerta quando um veículo sai da área delimitada pela cerca eletrônica.

5.1.7 A Plataforma de Rastreamento deve fornecer relatórios detalhados que sejam úteis para a Contratante, incluindo:

- **Visualização pelo Maps via Web:** Relatórios com visualização através do Google Maps na Web, que incluam imagens de Satélite, Híbrido e Mapa, permitindo uma análise geográfica precisa e contextual das atividades dos veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

- **Informações do Veículo por Período Pré-determinado:** Relatórios abrangentes que contenham todas as informações relevantes dos veículos durante um período pré-determinado, facilitando a avaliação de desempenho e a identificação de padrões ao longo do tempo;
- **Relatórios de Alertas de Acelerômetro:** Documentos gerados automaticamente em caso de acionamento de alertas do acelerômetro, detalhando eventos como frenagens bruscas, curvas acentuadas, acelerações súbitas e outros indicadores de condução agressiva ou perigosa;
- **Downloads em Diversos Formatos:** Disponibilização de download dos relatórios em diversos formatos, incluindo PDF, XLS e CSV, para facilitar a análise, a arquivagem e a integração com outros sistemas de gestão da Contratante;
- **Relatório de Permanência em Cerca:** Relatórios que detalham a permanência dos veículos dentro das cercas eletrônicas definidas, ajudando a monitorar a conformidade com as áreas permitidas e a gestão da segurança.

5.2 Do módulo de gerenciamento de abastecimento e manutenção veicular disponibilizado pela Contratada:

5.2.1 O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato, ferramenta on-line, via web, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios. Além de aplicativo para dispositivo móvel dos módulos gerenciados.

5.2.2 O Sistema deve oferecer relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas.

5.2.3 Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante.

5.2.4 Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

a) extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário e equipamentos, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

b) Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;

5.2.5 Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo/maquinário e equipamentos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato.

5.2.6 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para a Contratante.

5.2.7 Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e auto elétricas e concessionárias em constante atualização e devidamente equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

5.2.8 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção e abastecimento executados na rede credenciada.

5.2.9 Disponibilizar as informações relativas às manutenções e abastecimentos da frota de veículos/maquinários e maquinários das diversas Secretarias/Departamentos da Prefeitura Municipal de Fronteiras, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

5.2.10 O sistema informatizado de gerenciamento de frotas deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

- a) Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;
- b) Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços padronizada conforme práticas de mercado de acordo com a nomenclatura das montadoras
- c) Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;
- d) Identificação do veículo/maquinário e equipamentos, inclusive com sua placa através de tecnologia de aproximação RFID;
- e) Registro da quilometragem do veículo/maquinário e equipamentos no instante do atendimento;
- f) Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;
- g) Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;
- h) Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré-cadastrados) por veículo/maquinário e equipamentos e, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;
- i) Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;
- j) Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;
- k) Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- l) Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário e equipamentos no estabelecimento credenciado, o responsável executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário e equipamentos;
- m) Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;
- n) Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;
- o) Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

p) Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;

q) Registro da evolução de despesas da frota;

r) Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário e equipamentos no sistema;

5.2.11 O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário e equipamentos, a cada operação, tais como:

a) Número de identificação da transação;

b) Número da placa e número de identificação no sistema;

c) Modelo do veículo/maquinário e equipamentos;

d) Registro do período de garantia de peças e serviços;

e) Individualizar o custo por tipo de manutenção;

f) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário e equipamentos;

g) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);

h) Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);

i) Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

j) Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas.

5.2.12 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário e equipamentos.

5.2.13 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

5.2.14 Prover solução para individualizar cada motorista no momento do abastecimento de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo através de identificador Ibotton.

5.2.15 Permitir a consulta do saldo disponível nas Tags autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC, através dos terminais eletrônicos de transação, aplicativo para dispositivos móveis ou call center, além do próprio sistema de gestão.

5.2.16 Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do Contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar os postos e oficinas da rede credenciada da contratada em toda a região de maneira facilitada e visual.

5.2.17 Permitir restrições ao uso das Tags autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC por:

- Dia da semana, feriados e horário;
- Quilometragem mínima e máxima;
- Tipo de combustível e tipo de serviço;
- Tempo entre as transações;

5.2.18 Capturar os dados relativos às operações, no momento da transação, incluindo, no mínimo:

- Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização, município em que ocorreu, motorista ou aprovador responsável e veículo a que se refere;
- Tipo de combustível;
- Quantidade abastecida;
- Valor unitário pago;
- Hodômetro atual do veículo/equipamento.

5.2.19 Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

5.2.20 Nenhum abastecimento ou serviço será realizado sem a utilização de senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como na TAG de leitura instalada no carro e/ou ausência de sinal de internet ou indisponibilidade do serviço, cuja solução paliativa será prioritariamente a utilização de da central de atendimento ou 0800 disponibilizados pela Contratada por autorização semiautomática na plataforma via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA.

5.2.20.1 Caso ocorra a autorização via sistema ou telefone e, se constatado que o abastecimento ou serviço foi realizado sem autorização prévia da CONTRATANTE, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

5.3 O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

5.4 Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.

5.5 Os níveis de acesso à Plataforma deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração a partir das decisões e definições estratégicas da Contratante sobre tipos de usuários, administradores e gestores e seus respectivos níveis de acesso.

5.6 Outros relatórios poderão ser solicitados, bem como o aperfeiçoamento dos relatórios já disponibilizados, conforme as necessidades específicas da Contratante.

5.7 A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

5.8 Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota das diversas Secretarias/Departamentos da Prefeitura de Fronteiras devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

5.9 Todas as atualizações e melhorias da Plataforma deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

6. PROVA DE CONCEITO

6.1 A critério do pregoeiro, a empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo o checklist da prova de conceito, em até 05 dias úteis após a realização do certame.

6.2 A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro.

6.3 O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado no endereço: Av. Santos Antônio, 210, Centro, CEP 64.688-00, Fronteiras, Setor de Licitações, em horário comercial das 08 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de segunda à sexta feira.

6.4 O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

6.5 Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.

6.6 A Contratante poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador, internet etc.

6.7 O teste de funcionalidade deverá durar no máximo 08 (oito) horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando 48 (quarenta e oito) horas corridas.

6.8 O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

6.9 Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do teste.

6.10 Caso a Contratada não apresente 90% das funcionalidades referente a gestão de manutenção e abastecimento solicitadas para a prova de conceito, a mesma disporá de um prazo máximo de 60 dias corridos, a partir da data de assinatura no contrato, para apresentar o percentual restante, em relação aos testes de rastreamento o atendimento deve ser de 100%.

6.11 Os itens mínimos que devem ser comprovados na apresentação do teste de funcionamento são:

PROVA DE CONCEITO				
Funcionalidade da Plataforma que serão verificadas, conforme item do Termo de Referência.		CONFOR ME	NÃO CONFOR ME	OBSERVAÇ ÕES
1	Cadastrar órgãos ou unidades, Usuários demonstrando que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração.			
2	Cadastrar veículos/maquinários ou equipamentos.			
3	Demonstrar mapa de localização da rede credenciada.			
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica dos veículos/maquinários e equipamentos, a cada ordem de serviço:				
4	Emitir relatório que constem: Número de identificação da ordem de serviço, placa do veículo, modelo, data de início da manutenção, data de entrega do veículo, usuário que aprovou a ordem de serviço.			
5	Emitir relatório de faturamento para comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls.			
Dos orçamentos e autorização dos serviços, demonstrar:				
6	Abertura de orçamento e/ou “requisições” através da TAG RFID no POS da contratada.			
7	Recebimento de orçamento.			
8	Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada.			
9	Indicação peças cadastradas, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos.			
10	Demonstrar que no orçamento da plataforma consta de forma automática os preços das tabelas de referência de cada item do orçamento preenchido pela rede credenciada.			
11	Aprovação de O.S. para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE.			
Do abastecimento, demonstrar funcionalidades:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

12	Realização de 3 transações através da TAG RFID com 3 tipos de combustíveis, sendo, gasolina, álcool e diesel s10.			
13	Emitir comprovante de abastecimento contendo todos os dados da transação sendo eles: endereço completo do posto, data e hora da transação, código da transação, condutor, unidade, marca, modelo, placa, tipo de combustível, quantidade em litros, valor unitário do litro, e valor total.			
14	Realizar tentativa de abastecimento com condutor não cadastrado, combustível não autorizado e veículo sem saldo de abastecimento.			
15	Emitir relatório de consumo por unidade/centro de custo demonstrando quais valores foram consumidos por cada unidade.			
16	Emitir relatório de preços praticados pela rede credenciada.			
Do rastreamento, demonstrar:				
17	Demonstrar no mapa da plataforma os detalhes de situação momentânea dos veículos como localização, posicionamento, endereço do local, status ligado ou desligado.			
18	Lista de alertas que o sistema de rastreamento deve disponibilizar: Curva Acentuada; Frenagem Brusca; Aceleração Brusca; Desvio lateral; Frenagem com risco de colisão; Entrada na cerca; Saída na cerca.			
Das funcionalidades do sistema de rastreamento auditando o sistema de gerenciamento de frotas				
19	Apresentar relatório de trajeto, comprovando que o veículo estava no posto no momento do abastecimento.			
20	Apresentar relatório de trajeto, comprovando que o veículo estava na oficina durante a realização da manutenção.			
21	Apresentar relatório de tempo por status.			
22	Relatório com posição atual da frota.			

7. EXIGÊNCIAS SOBRE A REDE CREDENCIADA

7.1 A prestação dos serviços realizados pela rede credenciada deverá atender também a frota pertencente ao órgão.

7.2 A Rede credenciada deverá ser composta por rede nacional de abastecimento e manutenção, onde deve possuir postos em todo o estado do Piauí, oficinas nas cidades em todo o estado do Piauí.

7.3 A rede credenciada deve ser apresentada na assinatura do contrato.

7.4 Os Postos de Abastecimentos credenciados pela Contratada, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Etanol, Gasolina, Diesel, Diesel S10 e Álcool.

7.5 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

7.5.1 Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

7.5.2 Os valores praticados através de pesquisa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) poderá sofrer corriqueiramente diferenciações de acordo com cada mercado local, aferição de pesquisa da região ou não, bem como desatualização com intervalos médios semanais que poderão motivar decréscimos (desconto) ou acréscimo de preço conforme atualização junto as refinarias e que consequentemente repassadas as distribuidoras e revendedores até chegar ao consumidor final.

7.5.3 Após a aplicação do decréscimo (desconto) ou acréscimo, serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticados no Estado do Piauí, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.

7.6 Os estabelecimentos credenciados pela Contratada deverão dispor de área física adequada para a prestação dos serviços de abastecimentos e manutenções.

7.7 A Contratada deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequados, devolvendo os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado e que seja necessário para a perfeita execução dos serviços;

7.8 A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

7.9 Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

7.10 A Contratada deve realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores e operadores envolvidos na utilização do Sistema, onde para cada qual haverá um conteúdo adequado às suas atividades.

8.2 A Contratada deverá prover treinamento teórico e prático de modo a garantir que os treinandos estejam aptos à utilização da solução e o mesmo deverá ser realizado com os equipamentos instalados do próprio projeto.

8.3 A data de realização e conteúdo programático do treinamento deverão ser previamente alinhados com o gestor do contrato a ser indicado pela Contratante.

8.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8.5 A Contratada deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

8.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos Serviços.

8.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.8 A Contratada disponibilizará acesso a Contratante, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados.

8.9 Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

8.10 Possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada, quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivos e para máquinas e equipamentos solicitados conforme descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria.

8.11 A CONTRATADA deve disponibilizar sem nenhum custo adicional ao menos 01 (um) acesso, para a Contratante ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, ou Orion, bem como tabela de hora homem ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritas dos veículos pertencentes a frota municipal.

8.11 Disponibilizar uma central de atendimento para suporte quanto ao uso do Sistema de Gestão de Manutenção, e esclarecimentos quanto aos procedimentos relativos à manutenção da frota.

8.12 Informar antecipadamente a CONTRATANTE, sobre quaisquer mudanças ou atualizações no sistema.

8.13 A contratada deve oferecer suporte técnico abrangente e especializado para garantir o funcionamento eficiente e contínuo do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

8.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na Legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES: A entrega dos equipamentos, módulos de gestão (softwares) e instalação dos mesmos deverão ocorrer no prazo, de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO definido pela Contratante, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO, que será 20% da frota em até 30 dias, 40% da frota em até 60 dias, 60% da frota em até 90 dias e 80% da frota em até 120 dias, podendo a Contratante conceder ou não eventual pedido de dilação de prazo. É permitido a não aplicação da tecnologia inovadora durante a prestação de serviço em até 20% da frota da Contratada, por questões tecnológicas ou operacionais do total de veículos designados.

10.1.1 Os serviços deverão estar em conformidade, com o pedido, e deverão ser entregues/executados no endereço constante da ordem de serviço, acompanhado das respectivas notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

10.2 Os equipamentos serão instalados nos veículos indicados pela Contratante, através de funcionário(s) designado(s) pela empresa a ser contratada.

10.3 Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZOS
Cadastrar os veículos da frota do Contratante	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
Cadastrar condutores (usuários do Sistema de Abastecimento)	
Cadastrar Gestores da Contratante no Sistema	
Capacitar e treinar os Gestores designados pela Contratante	
Entregar a rede credenciada para fornecimento de combustível e para a prestação dos demais serviços, próximos ao endereço onde estão alocados os veículos da Contratante em todas as suas unidades, para atendimento imediato, após prazo estabelecido	
Credenciar novos veículos conforme solicitação da Contratante	ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS
Fornecer a relação de rede credenciada atualizada, a cada solicitação da Contratante	ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS
Entregar tags que serão utilizados para a Contratada iniciar o consumo	ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS
Instalar equipamentos necessários para a operação de Rastreamento na frota designada	20% DA FROTA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, 40% DA FROTA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, 60% DA FROTA EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS 80% DA FROTA EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
Entregar novas Tags solicitados pela Contratante caso necessário	ATÉ 10 (dez) DIAS ÚTEIS
Instalar equipamentos em novos veículos solicitados pela Contratante	ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS
Prover respostas às demandas formais do Gestor (ofícios)	
Prover respostas às demandas informais do Gestor (email, telefone, etc)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

Solucionar problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento das demandas da administração	ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
--	----------------------------

10.4 Concluída a execução dos serviços, serão objeto deste Termo de Referência recebido pela Contratante, nos termos e condições indicados na ordem de serviços, conforme disposto do inciso I, do art.140, da Lei Federal nº 14.133/22 e suas alterações, da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5 Para o recebimento provisório, os objetos contratados devem estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no eventual Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.

10.7 Caso sejam insatisfatórios os objetos recebidos, levar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todos os equipamentos e produtos em questão serão rejeitados, devendo ser substituídos e entregue em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da Contratante.

10.8 Em caso de defeitos ou incorreções resultantes da operação da execução, a Contratada deve reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

em parte, o objeto do Contrato, conforme indicado no art. 119 da Lei Federal nº 14.133 /22.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Contratante, ou através de servidor, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/22, doravante denominado simplesmente Fiscal do Contrato.

11.2 O Gestor do Contrato poderá recusar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

11.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximira a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogado, sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com os artigos 106 e 107, de Lei 14.133/22.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, através de crédito em conta corrente e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Relatórios de Execução do Serviços.

13.2 O prazo constante no item 13.1 se inicia mediante apresentação da documentação devidamente correta. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela Contratante encargos moratórios a taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos Moratórios; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO REAJUSTE

14.1 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será Taxa de Administração fixo e irreajustável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

14.2 Para os demais itens, os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato. Caso o prazo seja prorrogado, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

14.3 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/22.

14.4 Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pela Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

14.5 O valor estimado para contratação definido pela administração pública poderá ser reajustado em até 20% anualmente para fins de renovação contratual em virtude da projeção de aumento do consumo causado por motivos diversos, tais como: Crescimento da frota e aumento de preços dos produtos e serviços adquiridos ao longo dos anos.

15. DAS SANÇÕES

15.1 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/22, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- c) III - impedimento de licitar e contratar;
- d) IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

15.3 As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 162, 163 e 156 da Lei Federal nº 14.133/22, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

16. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

16.1 A Contratada deve assegurar a proteção dos dados acessíveis no âmbito das operações realizadas pela Contratante, garantindo que sejam tratados em observância aos princípios necessários da Administração Pública (art. 7 da Constituição Federal), e os princípios previstos no Art. 6º da Lei 13.709 de 2018, de modo a preservar a qualidade dos dados e transparência ao titular dos dados sobre o tratamento de seus dados, conforme as melhores práticas de governança e segurança recomendadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

16.2 A prestação de serviços, bem como todos os produtos a ele vinculados, deverá obedecer às legislações vigentes relativas à proteção de dados, em especial as recomendações da Lei 13.709 de 2018, da ANPD.

16.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

16.4 A empresa contratada deverá providenciar e apresentar, a certificação ou declaração de conformidade da mesma com as exigências estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, também conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta documentação deve comprovar a adequação da Contratada às práticas empresariais de acordo com os requisitos legais vigentes, garantindo a transparência. O não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação do licitante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início da contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no órgão, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.4 No interesse da Administração Pública e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma de legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 012/2025

PROCEDIMENTO 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025

O MUNICIPIO DE FRONTEIRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Fronteiras, situada à Rua Landri Sales, N°454, CNPJ (MF) N° 06.553.721/0001-05, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EUDES AGRIPINO RIBEIRO**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pela Sr. **Wilson Iris da Silva**, nomeada pela Portaria n° 007/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 02 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n° 680.705.513 - 72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de _____, processo administrativo n° 012/2025, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Registro de preços para a contratação de empresa a prestação de serviços de gerenciamento de frota informatizado para a prefeitura municipal de Fronteiras – P, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP n° 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Padre Marcos - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fronteiras– PI, ____ de _____ de _____.

Pregoeiro

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 012/2025
PROCEDIMENTO 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 002/2025
CONTRATO Nº __/2025

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Fronteiras, situada na Av. Landri Sales, nº454, Centro, CEP:64.690-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.721/0001-05 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EUDES AGRIPINO RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de FRONTEIRAS-PI, do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)nº 002/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 012/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para a contratação de empresa a prestação de serviços de gerenciamento de frota informatizado para a prefeitura municipal de Fronteiras – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 012/2025, Procedimento nº 002/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 012/2025, Procedimento nº 002/2025, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta dos recursos provindos do FPM / ICMS / FME / FUNDEB / FMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante o a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Fronteiras-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Oeiras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Fronteiras (PI), ____ de _____ de _____.

EUDES AGRIPINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____